

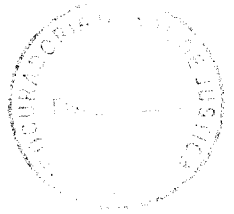


No. 27830/2011-4

Data: 05 OUT 2011 Hora: 17:00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO N.º 12 /2011



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A PROCURADORIA  
 GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 CEARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL  
 DO CEARÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE  
 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-  
 REMUNERADO NOS TERMOS ABAIXO  
 ESPECIFICADOS.**

Por este instrumento, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **PGJ/CONCEDENTE**, CNPJ n.º 06.928.790/0001-56, estabelecida na Rua Assunção, n.º 1.100, José Bonifácio, CEP.: 60.050-011 - Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Procuradora Geral de Justiça, Dra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, doravante denominada **UFC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.740.864/001-26, com sede na Avenida da Universidade, n.º 2853, CEP: 60.020-180, Bairro do Benfica, Fortaleza – Ceará, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, conforme delegação de competência concedida através da portaria nº 998, de 07/05/08, do Magnífico Reitor, **Prof. Jesualdo Pereira Farias**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Primeira**

Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a UFC e a CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na UFC, a realização de estágio junto à CONCEDENTE, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre a CONCEDENTE, a UFC e o estagiário.

**Cláusula Segunda**

O Estágio será obrigatório e não-remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito da CONCEDENTE, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Convênio possibilitará à UFC, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e à CONCEDENTE, canais de informações indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

**Cláusula Terceira**

Compete à UFC:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a CONCEDENTE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela CONCEDENTE;
- c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como, documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- d) designar professor orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- f) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Cláusula Quarta**

Compete à CONCEDENTE:

- a) informar à UFC as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com a UFC e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à UFC a título de colaboração;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à UFC;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na UFC.

**Cláusula Quinta**

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Concedente poderão ser incluídos no programa de estágio obrigatório, desde que sejam alunos regularmente matriculados na instituição de ensino referida na cláusula primeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Sexta**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

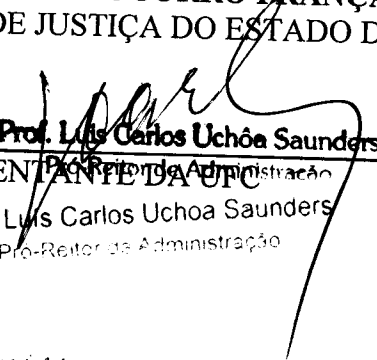
**Cláusula Sétima**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, não resolvidas no âmbito administrativo.

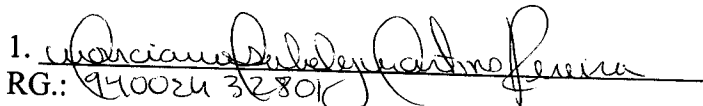
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 04 (três) vias para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça as expensas da PGJ.

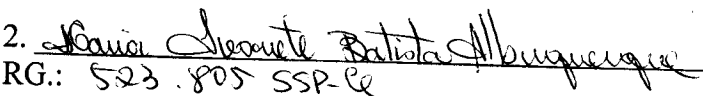
Fortaleza (CE), 03 de OUTUBRO de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Luis Carlos Uchoa Saunders**  
REPRESENTANTE DA UPE  
Prof. Luis Carlos Uchoa Saunders  
Pro-Reitor de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1.   
RG.: 940024 32801  
CPF.: 891.144.143-87

2.   
RG.: 523.805 SSP-CE  
CPF.: 090.571-373-72